



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

CONTRATO Nº 060/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA **DTHUDO COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI - EPP** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA** inscrito no CNPJ sob Nº **14.808.481/0001-70**, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, portador do RG. de nº 262494 SEDS/AL e do CPF de Nº 209.092.764-04 e com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher representada pela Sra. Amilka Andréa Couto Melo, brasileira, casada, portadora do RG. de nº 1434068 SSP/AL e do CPF de Nº 958.568.034-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **DTHUDO COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.954.935/0001-11, sediada na Rua Comdor. Tercio Wanderley, Nº 60-1, Sala 02, Levada – Maceió – Alagoas – CEP: 57017-040, representada pela Sra. Josefa Sineide da Silva, inscrito no CPF nº 240.549.844-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 007/2017, Processo Administrativo Nº.: 036/2017, Processo de Contratação Nº.: 1450/2018 e Ata Nº.: 014/2017** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

Contratação de empresa para fornecimento gêneros alimentícios não perecíveis, destinados aos programas e serviços da Secretaria da Assistência Social e Políticas para a Mulher.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA:**

Os produtos serão entregues mensalmente, de acordo com a Ordem de Fornecimento firmada conjuntamente pela Gestora da Ata de Registro de Preço e pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

1. Emitir empenho;
2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor dos Contratos, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;
3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 7 deste.

**CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:**

1. Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações dos produtos de que for vencedor;
2. Proceder a entrega dos produtos em transporte que apresente boas condições de limpeza de higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer contaminação, e se o veículo tiver carroceria aberta é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e / ou outros materiais semelhantes;
3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;
4. Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;
5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
6. responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objeto deste, inclusive quanto



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos produtos objeto deste, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos mesmos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

7. não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do deste.

8. Assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente Contrato é de **R\$ 166.064,54 (cento e sessenta e seis mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:

05.50.14.422.1310.6001 - Ações de Combate à Violência Contra a Mulher e elemento de despesa 3.3.90.30.0010 – Material de Consumo o valor de **R\$ 2.791,80 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos);**

05.51.08.244.1310.6013 – Manutenção do BL PSEAC – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e elemento de despesa 3.3.90.30.2000 – Material de Consumo o valor de **R\$ 5.783,72 (cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos);**

05.51.08.244.1310.6014 – Manutenção do BL PSEMC – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade e elemento de despesa 3.3.90.30.2000 – Material de Consumo o valor de **R\$ 5.783,72 (cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos);**

05.51.08.244.1300.6015 – Manutenção do BL PSB – Bloco da Proteção Social Básica e elemento de despesa 3.3.90.30.2000 – Material de Consumo o valor de **R\$ 24.882,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais);**

05.51.08.244.1300.6016 - Manutenção das Ações do CRAS - Cofinanciamento Estadual e elemento de despesa 3.3.90.30.2000 – Material de Consumo o valor de **R\$ 4.355,80 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);**

05.51.08.244.1310.6019 – Manutenção do Restaurante Popular e elemento de despesa 3.3.90.30.0010 – Material de Consumo o valor de **R\$ 122.467,50 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);**



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

## CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 1. DO PAGAMENTO

1.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida **nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70**, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela gestora do Contrato resultante da Ata de Registro de Preço e visado pelo Secretário(a) da Assistência Social e Políticas para a Mulher.

1.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será iniciada na data da sua assinatura e vigorará até o final do exercício vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos serão entregues mensalmente, de acordo com a Ordem de Fornecimento firmada conjuntamente pela Gestora resultante deste e pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas deste, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### 2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do **décimo** dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total deste, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

cento) sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o registro de preço;

**3. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

**4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**5.** As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR**

A Gestora do contrato resultante deste será a servidora **Gerlande Fausto Cavalcante**, portadora do **CPF: 563.749.504-10**, lotado(a) nesta Secretaria, cujas atribuições seguem elencadas abaixo:

- Expedir Ordem de fornecimento quando necessário, em conjunto com o titular da **Secretaria da Assistência Social e Políticas para a Mulher**, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

3. Atestar as Notas Fiscais em conformidade com o especificado nas propostas de Preços da(s)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

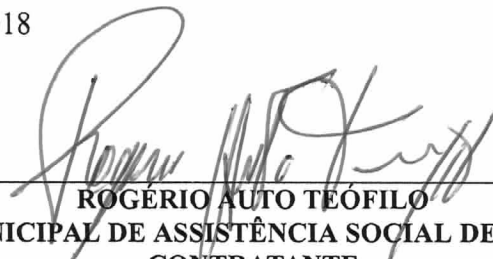
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 20 de março de 2018



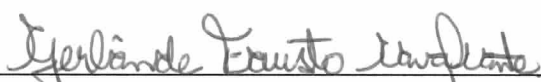
\_\_\_\_\_  
**ROGERIO AUTO TEÓFILO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
**AMILKA ANDRÉA COUTO MELO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER  
INTERVENIENTE



\_\_\_\_\_  
**DTHUDO COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**  
**JOSEFA SINEIDE DA SILVA**  
CONTRATADA



\_\_\_\_\_  
**GERLANDE FAUSTO CAVALCANTE**  
GESTORA



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

ANEXO DO CONTRATO Nº 060/2018

Ações de Combate à Violência Contra a Mulher

Atendimento a 40(quarenta) mulheres em situação de violência.

Item	Unid.	QTD	Marca	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
07	Caixa	10	MAURICEIA	<b>Biscoito doce</b> , sem gordura trans, Pacotes com 400 gramas, c/ 3 embalagens individuais, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias.	51,18	511,80
13	Fardo	10	QUALY MEAT	<b>Charque Dianteiro</b> , industrializado com certificado da vigilância Sanitária, embalagem à vácuo de 10 Kg.	228,00	2.280,00
					<b>TOTAL</b>	R\$ 2.791,80

BL PSE AC – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Demanda destinada aos Abrigos Institucionais:

Anjo Letícia: 25 crianças de 0 à 06 anos.

Maria das Neves Borges: 25 crianças e adolescentes de 06 à 17 anos.

Item	Unid.	QTD	Marca	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
03	Fardo	24	CAMIL	<b>Arroz Parboilizado tipo A</b> , longo fino, industrializado, com seleção eletrônica, acondicionado em embalagem plástica resistente de resistente acondicionado em embalagem plástica, pacote com 1 kg, fardo com 30 kg.	82,10	1.970,40
07	Caixa	24	MAURICEIA	<b>Biscoito doce</b> , sem gordura trans, Pacotes com 400 gramas, c/ 3 embalagens individuais, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação	51,18	1.228,32

Centro Administrativo Antonio Rocha

Rua Samaritana, 1.185 – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58

Contrato nº 060/2018 – Pág. 7 de 10



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

				não superior a 30 dias.		
18	Fardo	20	DO CERRADO	Feijão Cariquinha, tipo 1, acondicionado em embalagem de 1 kg, fardo com 30 Kg.	129,25	2.585,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 5.783,72

BL PSE MC – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Atendimento do Centro POP: 50 adultos em situação de rua por dia.

Atendimento CREAS: 40 Crianças e Adolescentes em acompanhamento de medida socioeducativa e liberdade assistida.

Item	Unid.	QTD	Marca	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
03	Fardo	24	CAMIL	Arroz Parboilizado tipo A, longo fino, industrializado, com seleção eletrônica, acondicionado em embalagem plástica resistente de resistente acondicionado em embalagem plástica, pacote com 1 kg, fardo com 30 kg.	82,10	1.970,40
07	Caixa	24	MAURICEIA	Biscoito doce, sem gordura trans, Pacotes com 400 gramas, c/ 3 embalagens individuais, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias.	51,18	1.228,32
18	Fardo	20	DO CERRADO	Feijão Cariquinha, tipo 1, acondicionado em embalagem de 1 kg, fardo com 30 Kg.	129,25	2.585,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 5.783,72

BL PSB – Bloco da Proteção Social Básica

Demanda destinada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CRAS:

Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

670 crianças de 0 à 06 anos;

469 crianças/ adolescentes de 07 à 14 anos;

277 adolescentes de 15 à 17.





PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

Atendimento CRAS:

358 idosos;

203 mulheres;

282 outros grupos.

Item	Unid.	QTD	Marca	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
03	Fardo	12	CAMIL	Arroz Parboilizado tipo A, longo fino, industrializado, com seleção eletrônica, acondicionado em embalagem plástica resistente de resistente acondicionado em embalagem plástica, pacote com 1 kg, fardo com 30 kg.	82,10	985,20
07	Caixa	360	MAURICEIA	Biscoito doce , sem gordura trans, Pacotes com 400 gramas, c/ 3 embalagens individuais, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias.	51,18	18.424,80
13	Fardo	24	QUALY MEAT	Charque Dianteiro, industrializado com certificado da vigilância Sanitária, embalagem à vácuo de 10 Kg.	228,00	5.472,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 24.882,00

CRAS – Cofinanciamento Estadual.

Item	Unid.	QTD	Marca	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
03	Fardo	8	CAMIL	Arroz Parboilizado tipo A, longo fino, industrializado, com seleção eletrônica, acondicionado em embalagem plástica resistente de resistente acondicionado em embalagem plástica, pacote com 1 kg, fardo com 30 kg.	82,10	656,80
07	Caixa	50	MAURICEIA	Biscoito doce , sem gordura trans, Pacotes com 400 gramas, c/ 3 embalagens	51,18	2.559,00



PREFEITURA DE  
ARAPIRACA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

				individuais, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias.		
13	Fardo	5	QUALY MEAT	<b>Charque Dianteiro</b> , industrializado com certificado da vigilância Sanitária, embalagem à vácuo de 10 Kg.	228,00	1.140,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 4.355,80

Restaurante Popular  
Oferta um média de 1.000 refeições por dia.

Item	Unid.	QTD	Marca	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
03	Fardo	900	CAMIL	<b>Arroz Parboilizado tipo A</b> , longo fino, industrializado, com seleção eletrônica, acondicionado em embalagem plástica resistente de resistente acondicionado em embalagem plástica, pacote com 1 kg, fardo com 30 kg.	82,10	73.890,00
13	Fardo	60	QUALY MEAT	<b>Charque Dianteiro</b> , industrializado com certificado da vigilância Sanitária, embalagem à vácuo de 10 Kg.	228,00	13.680,00
18	Fardo	270	DO CERRADO	<b>Feijão Cariquinha</b> , tipo 1, acondicionado em embalagem de 1 kg, fardo com 30 Kg.	129,25	34.897,50
<b>TOTAL</b>						R\$ 122.467,50

O Valor total do contrato R\$ 166.064,54(cento e sessenta e seis mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).